

13ª Mostra da Produção Universitária

Rio Grande/RS, Brasil, 14 a 17 de outubro de 2014.

A EFETIVIDADE DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE: Um direito constitucionalizado

SOUZA, David Silva de.
AMARAL, Daiane Acosta.
PAZZONI, Bianca.
LAZARINI, Paola Aquino.
RIBEIRO JUNIOR, Edegar.
BRAUNER, Maria Cláudia Crespo.
david_souza_21@hotmail.com

Evento: Encontro de pós-graduação
Área do conhecimento: Direito Público

Palavras-chave: Meio Ambiente, Justiça Social; Constituição

1 INTRODUÇÃO

Assim, o presente trabalho visa, buscar a compreensão do meio ambiente em todas as suas forma de vida. O direito fundamental a um meio ambiente sadio se constitui em um direito material, e, para tanto em determinadas situações se torna necessária a utilização de instrumentos legais que viabilizem a efetividade dessa afirmativa.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Após o período pós industrial, a humanidade de um modo geral passou a preocupar-se com o meio ambiente, passando a proteger/conservar o bem ambiental em um contexto de uma sociedade tida como de risco.

O direito como norma de conduta que regula as relações humanas não poderia ficar inerte a essas manifestações, Com isso a Constituição Federal de 1988 inovou ao trazer em seu texto um capítulo que versa sobre a tutela ao meio a ambiente, tendo como base os princípios basilares do Estado Democrático de Direito. Através do art. 225 a Constituição elevou o direito a um meio ambiente equilibrado a qualidade de Direito fundamental, por ser reconhecido com um direito de todos e para todos.

O objetivo deste trabalho esta na premissa de buscar na legislação pátria mecanismos de proteção ao meio ambiente, para isso se utilizou um pesquisa bibliográfica, para buscar os conceitos chaves pertinente ao tema, para que assim possa-se entender que este meio está muito além de um mero instrumento de obtenção de recursos naturais e compreender a complexa relação entre as experiências propostas pela ciência e tecnologia e a proteção jurídica do patrimônio genético da biodiversidade, como ocorre a apropriação desse material, bem como a perspectiva de fortalecimento dos seus direitos.

O desafio lançado nessa pesquisa é o de equacionar as visíveis incompatibilidades existentes entre interesses econômicos com a necessidade de preservação do meio ambiente. A proposta é tornar clara a importância da convivência harmonioso do homem com o meio ambiente, pois é a través da tutela do ambiente que se obtém a qualidade de vida.

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

O presente trabalho se propôs a fazer uma análise bibliográfica e documental acerca do tema proteção ao meio ambiente equilibrado. Foi utilizado o método hipotético dedutivo, apresenta-se o problema a ser discutido: é possível garantir a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado?

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

O Ao final deste trabalho percebesse o qual importante é a necessidade de uma efetiva proteção ao meio ambiente. Pois só assim poderemos obter da convivência com ele uma sadia qualidade de vida, para as presentes e futuras geração. Por ser um direito fundamental de natureza difusa ele é de todos e de ninguém de forma individual.

Neste viés como elenca o art. 225 da Constituição Federal, responsabilidade da sociedade e do Estado zelar pela proteção ao meio ambiente, impedindo qual quer ato que venha a degradá-lo, promovendo assim, a vida digna do cidadão, com condições mínimas de subsistência através do exercício do seu direito a sadia qualidade de vida.

A participação efetiva da população no processo de formação de uma consciência ambiental que poderá ser promovida através de uma educação ambiental transformadora, capaz de atingir todas as massas, sem sombra de dúvidas é o modo em que a pessoa possa exercer a sua cidadania democrática em um Estado de Direito Ambiental. Como já dito tem que se superar o conformismo e se partir para um efetivo embate com essa crise.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatou-se, portanto, que a cidadania efetivamente participativa tem sua base alocada em um Estado de Direito Ambiental, que por felicidade da nação brasileira foi incorporada na Constituição Federal de 1988 no momento em que reconheceu o meio ambiente como um bem jurídico de uso comum do povo, devendo este ser mantido sadio e equilibrado para que as futuras gerações dele possam se aproveitar.

REFERÊNCIAS

BARROSO. Luiz Roberto. **O Direito Constitucional e a Efetividade de Suas Normas: limites e possibilidades da Constituição Brasileira**, 3. ed., Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

CANOTILHO, José Joaquim; MORATO LEITE, José Rubens. **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2011.

JACOBI, Pedro et al. (orgs.). **Educação, Meio Ambiente e Cidadania: reflexões e experiências**. São Paulo: SMA, 1998.

OST, François. **A Natureza à Margem da Lei: a ecologia à prova do Direito**. Tradução de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

SILVA, José Afonso da. **Direito Ambiental Constitucional**. 6. Ed. São Paulo: Malheiros, 2007.